DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2288 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"DECLARA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ENFRENTAMENTO DO DA EPIDEMIA DE DENGUE"

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que no mês de fevereiro de 2022 os médicos que prestam serviços na Unidade Básica de Saúde atenderam apenas 18 pessoas com suspeita de dengue;

CONSIDERANDO que no mês de março de 2022 os médicos que prestam serviços na Unidade Básica atenderam 483 pessoas com suspeita de dengue;

CONSIDERANDO que no mês de abril de 2022 houve uma verdadeira explosão de casos de dengue porque os médicos que prestam serviços na Unidade Básica atenderam 672 pessoas com suspeita de dengue, o que corresponde à mais de 25% da população e torna a situação alarmante;

CONSIDERANDO que é dever do Município tomar as medidas necessárias para garantir a saúde pública,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado a situação de emergência no Município de Embaúba, devido à epidemia de dengue.

Artigo 2º. A aquisição de bens e a contratação de serviços destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º deste Decreto Municipal ocorrerá na forma do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 3º. A população do Município de Embaúba fica obrigada a autorizar o acesso irrestrito dos funcionários públicos municipais responsáveis pelo controle de vetores nas suas residências, a fim de que sejam eliminados os focos de criadouros de larvas do mosquito Aedes Aegypti, que transmite a dengue.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 03 de maio de 2022.

.....

Portarias

PORTARIA Nº55 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Andreia Castro da Cruz Silva,** Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 08 de 06 de janeiro de 2014.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **06/01/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias em descanso a partir de **16 de maio de 2022**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando 75 **(setenta e cinco)** dias a serem concedidos mediante novo requerimento da interessada e nova Portaria de concessão do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 02 de maio de 2022.

.....

PORTARIA Nº 56 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Celia de Fatima Bortolodi Peres**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Atendente do Serviço de Assistência Social**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 109 de 19 de

setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **19/09/2016**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso a partir de **03 de maio de 2022**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **60 (sessenta) dias** em descanso através da Portaria nº 190 de 31 de dezembro de 2020, perfazendo assim o período integral da referida Licença.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 03 de maio de 2022.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021
2º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021

Por este instrumento o Município de Embaúba, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, localizada na Avenida São Domingos nº 26 centro em Embaúba SP, inscrita no CNPJ nº 65.712.648/0001-36 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nercílio Pinheiro da Silva, de nacionalidade brasileira, portador do RG. nº 11.082.558-5 SSP/SP e do CPF nº 002.578.518-44 residente e domiciliado na Rua José Ignácio Ribeiro nº 710, bairro centro, em Embaúba SP, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, RESOLVE**, registrar o preço da empresa MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº06.282.624/0001-25, com sede na Rua João Gonçalves Leite nº151, Jardim Santa Lucia, no Município de Cedral/SP, representada neste ato por sua Representante Legal Sra. Irene Dellamajora, portadora do RG nº32.414.336-9, inscrita no CPF nº303.462.818-81.

1. OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços 004/2021, o reajuste de preços provocado pelo aumento do preço do medicamento, conforme comprovante apresentado pela contratada, aceito pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93. A partir desta data, o preço do item 139 (Dipirona 500 mg/ml – Ampola de 2ml im/iv) passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR READEQUADO	DESCRIÇÃO
139	R$ 8,95	Dipirona 500 mg/ml – Ampola de 2ml im/iv

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 004/2021 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Olímpia– SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Embaúba/SP, 25 de Abril de 2022.
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Contratante
Prefeito
MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – Contratada
Irene Dellamajora

TESTEMUNHAS
Juliana Fernandes Ribeiro
RG: 44.952.838-8
Carla Regina de Marqui
RG: 41.122.732-4

.....